EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2019 SEGUNDA CHAMADA	Data de abertura: 08/04/2019 às 10:00 horas No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para consumo na Copa da Sede e nos 10 (dez) escritórios descentralizados (Regionais) do CAU/SP. SEGUNDA CHAMADA – APENAS ITEM 04

Valor total estimado:

R$ 31.785,20 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não se exige	Termo de Contrato	Item
Tipo de Licitação	**Lic. Exclusiva ME/EPP**	**Amostra**	**Dec. Nº 7.174/2010**
Menor preço	Sim	Não	Não

Pedidos de esclarecimentos:	Impugnações:
Até 03/04/2019 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@causp.gov.br	Até 04/04/2019 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@causp.gov.br

Documentação de Habilitação

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão Portal da Transparência 3. Certidão CNJ 4. Certidão CNDT 5. Certidão Negativa de Falência 6. Declaração de que não emprega menores.	7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

Relação dos Itens

Item	Descrição dos produtos		Embalagem	Quantidade
1	Açúcar refinado granulado - sachê de 5 g, caixa c/ 400 sachês	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	210
2	Adoçante líquido a base de Sucralose - frasco c/ no mínimo 100ml	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Frasco	70
3	Adoçante em pó Sucralose - sachê c/ no mínimo 800mg, caixa c/ 50 sachês	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	280
4	Café Gourmet em pó, torrado e moído, grãos selecionados, embalado à vácuo - peso 500g		Pacote	1.400
5	Chá de folhas de Mate tostado - caixinha c/ 25 sachês, peso liq. de 40 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	80
6	Chá de Camomila - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	180
7	Chá de folhas de Capim Cidreira - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	80
8	Chá de folhas de Hortelã - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	80
9	Chá de de Maça com canela - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	160
10	Chá de Erva Doce - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	100
11	Chá de folhas de Mate tostado com limão - caixinha c/ 25 sachês, peso liq. 40 g	ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	30

Sessão

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CAU/SP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926507". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.causp.gov.br.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2018
SEGUNDA CHAMADA – APENAS ITEM 04

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 071 de 05 de outubro de 2018 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 08/04/2019
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926.507

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A) O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), www.causp.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

B) Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

C) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:

1. Julgamento da licitação e
2. Recursos porventura interpostos.

D) Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

E) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (www.causp.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

F) A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

G) O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para consumo na Copa da Sede e nos 10 (dez) escritórios descentralizados (Regionais) do CAU/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. SEGUNDA CHAMADA – APENAS ITEM 04

   1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 31.785,20 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme os orçamentos constantes nos autos deste Processo Administrativo.

   2.1. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2019, advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros Alimentação.

   2.2. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2020 será oportunamente indicada.

3. O valor estimado desta licitação, foi obtido pelo CAU/SP com base na seguinte Tabela de Preço estimado, a ser observada pelos licitantes:

Valores Estimados					
Item	Descrição dos produtos	Embalagem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado granulado - sachê de 5 g, caixa c/ 400 sachês ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	210	R$ 21,84	R$ 4.586,40
2	Adoçante líquido a base de Sucralose - frasco c/ no mínimo 100ml ITEM JÁ CONTEMPLADO	Frasco	70	R$ 10,08	R$ 705,60
3	Adoçante em pó Sucralose - sachê c/ no mínimo 800mg, caixa c/ 50 sachês ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	280	R$ 9,11	R$ 2.550,80
4	Café Gourmet em pó, torrado e moído, grãos selecionados, embalado à vácuo - peso 500g	Pacote	1.400	R$ 14,81	R$ 20.734,00
5	Chá de folhas de Mate tostado - caixinha c/ 25 sachês, peso liq. de 40 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	80	R$ 6,24	R$ 499,20
6	Chá de Camomila - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	180	R$ 3,61	R$ 649,80
7	Chá de folhas de Capim Cidreira - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	80	R$ 2,88	R$ 230,40
8	Chá de folhas de Hortelã - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	80	R$ 3,47	R$ 277,60
9	Chá de de Maça com canela - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
10	Chá de Erva Doce - caixinha c/10 sachês - peso liq. 10 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	100	R$ 3,17	R$ 317,00
11	Chá de folhas de Mate tostado com limão - caixinha c/ 25 sachês, peso liq. 40 g ITEM JÁ CONTEMPLADO	Caixa	30	R$ 6,48	R$ 194,40

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

   4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste Pregão:

5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/SP, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.12. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do licitado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o horário e valor consignado no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

    24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, conforme modelo constante do Apenso II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

    25.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado pelo Pregoeiro e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema.

25.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

25.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.

25.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

26.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

27. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I) Habilitação jurídica:

a. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) Qualificação técnica:

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento os fornecimentos ou serviços pertinentes ao objeto deste Edital para o setor público ou privado.

III) Qualificação econômico-financeira:

a. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (tributos mobiliários e imobiliários);

VI) Cumprimento do disposto no subitem 6.3, do item 6, da Seção IV, do presente Edital;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

28. Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto n.º 5.450/2005, a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens I, III, IV, V e VII, do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

28.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

29. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

29.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

29.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

29.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

30. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

31. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

32. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

32.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.

32.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

32.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

32.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

32.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

32.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

33. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra, caso exigida, for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

35. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

35.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, conforme artigo 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

35.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

35.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

38. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/SP.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

42. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

43. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/SP.

44. O instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses.

45. Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

46. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

47. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

47.1. Para os fins da Subcondição "g", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

48. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial do fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

49. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

50. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à empresa contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

51. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

52. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

53. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@causp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

55. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@causp.gov.br.

58. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

59.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

59.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado para o cumprimento do contrato;

60. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

61.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

63. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

65. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

66. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

67. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

68. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

69. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

70. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura aquisição.

71. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Edital, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CAU/SP.

72. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital de Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.

73. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

74. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

75. São de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital, eventuais alterações e retificações pelo site www.comprasnet.gov.br até a data da realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

76. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser divulgadas, também, no sítio do CAU/SP na internet, no endereço eletrônico www.causp.gov.br.

77. Os demais termos e condições não previstos neste Edital, mas que sejam contemplados pelo Termo de Referência (Anexo I), serão de cumprimento obrigatório pelas licitantes.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

78. São parte integrantes deste Edital:

78.1. O Anexo I – Termo de Referência

78.2. O Anexo I – Minuta de Contrato

SEÇÃO XIII – DO FORO

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Paulo, 26 de março de 2019

Juliana Chaim

Coordenadora de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

1.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP
Rua Formosa, nº 367 – 23º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01049-911
Fone: 3014-5900 – www.causp.gov.br

2. ÁREAS INTERESSADAS

2.1. Presidência, Conselheiros e equipe do CAU/SP (Sede e Regionais)

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Aline Cristina da Silva Pereira – Coordenadora de Patrimônio

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para consumo na Copa da Sede e nos 10 (dez) escritórios descentralizados (Regionais) do CAU/SP.

4.1.1. Aquisição de 11 (onze) item de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. SEGUNDA CHAMADA – APENAS ITEM 04

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Em atendimento à reposição de estoque, visando oferecer aos Conselheiros, funcionários e visitantes do CAU/SP, bebidas quentes e demais itens.

5.1.1. O CAU/SP possui tanto na Sede como nos 10 (dez) escritórios descentralizados, infraestrutura necessária para o preparo das bebidas quentes e demais serviços de copa.

5.2. A quantidade de cada item foi estimada com base no consumo desses produtos nos períodos de: AGO-DEZ/2018 e JAN-AGO/2018.

5.2.1.1. Essas informações foram extraídas dos relatórios gerados via sistema (SIALM).

5.3. Considerando que os itens não possuem a mesma natureza e não guardam relação entre si, para ampliar a competitividade, esses poderão ser adquiridos individualmente e por fornecedores diferentes.

5.4. Estes itens são produtos comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5.5. A solicitação de cada item à cada contratada vencedora do certame correspondente, ocorrerá no máximo 01 (uma) vez por mês, através da emissão da Ordem de Compra (APENSO I) para atender a demanda de reposição do estoque.

5.5.1.1. A quantidade total de cada item está prevista para atender a demanda no período da vigência do contrato (12 meses) e, a quantidade mínima mensal a ser solicitada consta no item 6.1 deste termo de Referência.

5.5.1.2. Haverá o controle do quantitativo, através de lançamentos via sistema de estoque, de todas as movimentações (entradas e saídas), conforme demanda de solicitação dos produtos e gestão do contrato, além das respectivas solicitações de pagamentos correspondentes às entregas efetuadas no período.

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Conforme relação de itens e respectivas especificações para aquisição de produtos de qualidade:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES					
Itens	**CATMAT**	**Gêneros Alimentícios - especificações dos produtos**	**Embalagem**	**Quantidade Total para 12 meses**	**Quantidade mínima à ser solicitada por pedido: mês ou bimestral**
1	306728	Açúcar refinado granulado em sachê de 5 g (**caixa c/ 400 sachês**).	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **210**	**17**
2	436134	**Adoçante líquido a base de Sucralose** (Ingredientes: água, sucralose, acesulfame de potássio, espessante, carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten) - **frasco com no mínimo 100ml**.	**Frasco**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **70**	**5**
3	4212397	**Adoçante em pó Sucralose (**Ingredientes: Lactose; Edulcorantes Artificiais: Sucralose, Acesulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício) - sachê com no mínimo 800mg (**caixa c/ 50 sachês**).	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **280**	**23**
4	348038	**Café Gourmet** em pó, torrado e moído, grãos selecionados, embalado à vácuo 100% selada; Peso máximo 500g por embalagem; Validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Constituídos de grão de café 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, tipo 2 a 4 COB ou melhor; Não é admitida presença de conillon; Ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), grãos preto-verdes e fermentados; Classificação de bebida em Mole ou Dura, isento de gosto de Rio ou Rio Zona; Aspecto homogêneo e sabor intenso e levemente adocicado; Cor variando de castanho médio a castanho médio-escuro; Aroma próprio do café recentemente submetido ao processo de torrefação; A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 à 10 pontos na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Notas de qualidade de: aroma da bebida, fragrância do pó, sabor da bebida e sabor residual da bebida, não inferior a **7 pontos** na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global (a empresa deverá encaminhar laudo de análise sensorial para comprovação das notas); Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Moagem com granulometria média-fina a média; Pontos de torra compreendido numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45); Umidade, em g/100g -Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Extrato Aquoso, em g/100g Mínimo 25,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0%.	**Pacote**	**1.400**	**116**
5	236613	**Chá** de folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **80**	**13**
6	242775	**Chá** de **Camomila** (Capítulos florais de camomila - Matricaria recutita L.) embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **180**	**30**
7	242772	**Chá** de folhas de **Capim Cidreira** (Cymbopogon citratus Stapf). embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **80**	**13**
8	242774	**Chá** de folhas de **Hortelã** (Folhas e ramos de hortelã -Mentha piperita L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **80**	**13**
9	243764	**Chá** de **Maça com canela** (Frutos de maçã - Pyrus malus L., casca moída de canela-do-ceilão- (Cinnamomum zeylanicum, Ness), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **160**	**27**
10	245189	**Chá** de **Erva Doce** (Frutos de erva-doce - Pimpinella anisum L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **100**	**17**
11	236619	**Chá de** folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil) **com limão** (Citrus limonium), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	**Caixa**	ITEM JÁ CONTEMPLADO **30**	**5**

Foi realizado o Pregão Eletrônico 01/2019 para aquisição dos 11 (onze) item de gêneros alimentícios conforme tabela acima, entretanto para o item 04, nenhuma empresa alcançou a nota de 8 pontos na Escala Sensorial do Café, nas Notas de qualidade de: aroma da bebida, fragrância do pó, sabor da bebida e sabor residual da bebida, conforme solicitava o Edital.

Desta forma estamos realizando segunda chamada do Pregão, apenas para o item 04 que restou fracassado e com a Nota de qualidade mínima de: aroma da bebida, fragrância do pó, sabor da bebida e sabor residual da bebida alterada de 08 para **07** pontos.

6.2. A especificação do **item 4 "café"** foi constituída após pesquisa em sites especializados sobre o tema, no qual destacam-se algumas situações para obtenção de um produto de qualidade: solo, clima, altitude, processo de secagem, embalagem que preserva a qualidade, além da classificação dos grãos pela COB (Classificação Oficial Brasileira), sendo fundamentais para maximizar a qualidade.

6.2.1. Consta na descrição do item 4 "café", que o produto a ser ofertado pelos licitantes, deverá possuir Nota de Qualidade Global dentro da faixa de 7,3 a 10 pontos, ou seja, a nota mínima está fixada em 7,3 pontos, considerando ser esta classificação um café do tipo gourmet, a fim de definir o produto que se pretende adquirir, como melhor solução aos interesses do Conselho.

6.2.1.1. Considerando que esta melhoria na qualidade visa evitar desperdícios e gerar economia.

6.2.2. Os cafés do tipo "Gourmet" são feitos com grãos 100% da espécie arábica, e são considerados de alta qualidade por possuir sabor mais acentuado, intenso, levemente adocicado, envolvente aroma, gosto equilibrado e fino.

6.2.2.1. Considerando ser o café um produto vegetal e para consumo humano, a classificação deste atende o inciso II, Art. 1º da Lei n.º 9.972/00.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a planilha de formação de preços, contemplando:

7.1.1. Especificação de cada item, quantidade, fabricante/marca, preço unitário e total;

7.1.2. Local, data e assinatura.

7.2. Modelo da proposta: conforme **APENSO II**.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A entrega deverá ser realizada no endereço da Sede do CAU/SP e nos horários permitidos para entrega conforme abaixo:

Endereço: Rua Formosa, 367 - 23º andar – Centro / Vale do Anhangabaú – São Paulo – SP (Edifício Condomínio CBI Esplanada)

Horário de entrega:
Manhã: das 09h00 – 11h30

Tarde: das 15h00 – 17h00
Noite: das 19h00 – 21h00

8.1.1. O endereço de entrega poderá ser alterado, todavia permanecendo na cidade de São Paulo; as entregas deverão ser realizadas no novo endereço, sem ônus ao CAU/SP.

8.2. Os itens serão adquiridos, conforme especificações e serão solicitados no máximo uma vez por mês, **sob quantidade mínima prevista no item 6.1**, através da emissão de **Ordem de Compra**, pelo CAU/SP.

8.2.1. **O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra a ser emitida pelo Fiscal do Contrato e enviada via e-mail, sob confirmação do recebimento por parte da Contratada.

8.2.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para agendar a entrega dos produtos constantes na **Ordem de Compra** e, dependendo do volume e utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições de horários de entrega do condomínio, conforme informado no **item 8.1.**

8.2.2.1. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência

8.2.3. **Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega no CAU/SP**, salvo aqueles que de fábrica, possuem validade máxima menor que 12 meses.

8.2.4. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o produto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente em sua embalagem, qualquer tipo de avaria.

8.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CAU/SP não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente e considerados aceitos somente após conferidos pelo setor de Patrimônio, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência;

9.1.1. Após verificada a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, também, com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será feito o recebimento definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal.

9.1.1.1. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 horas após a comunicação.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura

10.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

11.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados de Empresa CONTRATADA às dependências do CAU/SP, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais, para fins de realização da entrega do objeto ora licitado;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.6. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;

11.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

11.9. Atestar as Faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento, e supervisionar por intermédio de servidores designados para este fim;

11.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

11.11. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado;

11.12. Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CAU/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela CONTRATADA;

11.13. Notificar, por escrito a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.14. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Adotar as providências necessárias à fiel execução do objeto, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com todas as condições e prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, executando o objeto com eficiência, presteza e pontualidade;

12.2. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar, reparar e corrigir as eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma deste Termo de Referência;

12.3. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

12.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

12.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

12.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

12.7. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CAU/SP, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

12.8. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.9. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;

12.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/SP;

12.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CAU/SP;

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

12.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CAU/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/SP;

12.15. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

12.16. Efetuar a entrega de todos os produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo CAU/SP, devendo oferecer produtos com a qualidade e a tempestividade prometidas;

12.17. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP;

12.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/SP;

12.19. Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber;

12.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar embalagens danificadas, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;

12.21. Entregar os produtos em suas respectivas caixas ou embalagens originais de fábrica, constando nessas as datas de fabricação e validade, acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.22. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência;

12.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.24. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;

12.25. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, materiais e acessórios, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

12.26. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2o do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

12.27. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. O Departamento de Patrimônio do CAU/SP atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o fechamento mensal, ao Departamento de Patrimônio do CAU/SP.

13.2.1. Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail patrimonio@causp.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

13.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do produto.

13.2.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

13.3. A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

13.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

13.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.

13.7. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

13.8. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (meio) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

13.9. O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

13.10. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Termo de Referência, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

14. REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual.

14.2. Não haverá a repactuação do presente contrato.

14.3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

14.4. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15. PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
15.1.3. Apresentar documentação falsa;
15.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
15.1.5. Não mantiver a proposta;
15.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.8. Fizer declaração falsa;
15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item "14.1.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade acima prevista, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

15.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, cabíveis.

15.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. SUPERVISÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:

16.1.1. Supervisionar a aquisição realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

16.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

16.1.3. Exigir da (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

17.1.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do contrato;

17.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterações e repactuações do contrato;

17.1.3. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital Licitatório, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

17.1.4. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual;

17.1.5. Reportar-se somente aos responsáveis designados pela CONTRATADA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.

17.2. A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 26 de março de 2019.

_____
Aline Cristina da Silva Pereira
Coordenadora de Patrimônio

De acordo,

_____
Elaine Cristina da Silva Siciliani
Gerente Administrativa

_____
José Roberto Geraldine Junior
Presidente

APENSO I
MODELO DE ORDEM DE COMPRA

CAU/SP SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Data Compra:
Data Impressão:

Ordem de Compra N°: O.C. XX/2019

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **Número:**
Bairro: **Cidade:** **UF:** **CEP:**
Telefone: **Email:**
Licitação: **Mod. Licitação:** **Processo:**
Comprador: **Mod. Compra:** **Nº Protocolo:**

Nota Fiscal / Vencimento: **Nº Contrato:**
Nº Empenhos: **Nº Processo**
Solicitante:

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total

Valor Total Dos Itens Extenso: **Valor Total Itens:**
Desconto Dos Itens Extenso: **Desconto Itens:**
Desconto Sobre A Nota Extenso: **Desconto Sobre A Nota:**
Valor Do Frete: **Valor Frete:**
Valor Total Nota C/Descont. Extenso: **Valor Total c/**

Condições Pagamento / Observações:
Previsão de Entrega:
Local de Entrega: Rua Formosa, 367, 23 º andar - Condomínio CBI Esplanada - Centro - São Paulo/SP.
Vale do Anahangabaú, próximo ao Teatro Municipal.

Responsável pela Ordem de Compra (Fiscal do contrato)

CNPJ/ 15.131.560/0001-52 I.E. – isento SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Rua Formosa nº 367, 23º andar – Condomínio CBI Esplanada
Centro / Vale do Anhangabaú – São Paulo – Cep: 01049-000
Fone: (11) 3014-5912 / 5900 – patrimônio@causp.gov.br
Horário de entrega: 2a. - 6a. feira: das 09h00-11h00 e das 15h00-17h00

Página: 1/ 1

APENSO II
MODELO DE PROPOSTA

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Itens	**Descrição dos produtos**	**Embalagem**	**Quantidade Total para 12 meses**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Fabricante / Marca à ser fornecido**
1	**Açúcar** refinado granulado em sachê de 5 g (**caixa c/ 400 sachês**).	**Caixa**	**210**			
2	**Adoçante líquido a base de Sucralose** (Ingredientes: água, sucralose, acesulfame de potássio, espessante, carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten) - **frasco com no mínimo 100ml**.	**Frasco**	**70**			
3	**Adoçante em pó Sucralose (**Ingredientes: Lactose; Edulcorantes Artificiais: Sucralose, Acesulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício) - sachê com no mínimo 800mg (**caixa c/ 50 sachês**).	**Caixa**	**280**			
4	**Café Gourmet** em pó, torrado e moído, grãos selecionados, embalado à vácuo 100% selada; Peso máximo 500g por embalagem; Validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; **Constituídos de grão de café 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, tipo 2 a 4 COB ou melhor**; Não é admitida presença de conillon; Ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), grãos preto-verdes e fermentados; Classificação de bebida em Mole ou Dura, isento de gosto de Rio ou Rio Zona; Aspecto homogêneo e sabor intenso e levemente adocicado; Cor variando de castanho médio a castanho médio-escuro; Aroma próprio do café recentemente submetido ao processo de torrefação; A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 à 10 pontos na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Notas de qualidade de: aroma da bebida, fragrância do pó, sabor da bebida e sabor residual da bebida, não inferior a 7 pontos na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global (a empresa deverá encaminhar laudo de análise sensorial para comprovação das notas); Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Moagem com granulometria média-fina a média; Pontos de torra compreendido numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45); Umidade, em g/100g -Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Extrato Aquoso, em g/100g Mínimo 25,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0%.	**Pacote**	**1.400**			
5	**Chá** de folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	**Caixa**	**80**			
6	**Chá** de **Camomila** (Capítulos florais de camomila - Matricaria recutita L.) embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**180**			
7	**Chá** de folhas de **Capim Cidreira** (Cymbopogon citratus Stapf). embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**80**			
8	**Chá** de folhas de **Hortelã** (Folhas e ramos de hortelã -Mentha piperita L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**80**			
9	**Chá** de **Maça com canela** (Frutos de maçã - Pyrus malus L., casca moída de canela-do-ceilão- (Cinnamomum zeylanicum, Ness), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**160**			
10	**Chá** de **Erva Doce** (Frutos de erva-doce - Pimpinella anisum L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**100**			
11	**Chá de** folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil) **com limão** (Citrus limonium), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	**Caixa**	**30**			
				TOTAL GERAL:		

Local: _____

Data: ____/____/_____.

Carimbo e assinatura: _____

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2019-CAU/SP
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO (LICITANTE VENCEDOR) E DE OUTRO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado, CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n° 15.131.560/0001-52, com sede Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Roberto Geraldine Junior, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF/MF n.º XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa (LICITANTE VENCEDORA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na (endereço), neste ato representada pelo seu sócio proprietário/procurador Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente "Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios", pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) itens de gêneros alimentícios para fins de atendimento da demanda de consumo da Sede e dos 10 (dez) escritórios descentralizados do CONTRATANTE, consoante as especificações previstas neste instrumento e no Termo de Referência, que constitui o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2019, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 063/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.Os gêneros alimentícios a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão obedecer às seguintes especificações mínimas, no que diz respeito às suas especificidades e quantidades:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES					
Itens	**CATMAT**	**Gêneros Alimentícios - especificações dos produtos**	**Embalagem**	**Quantidade Total para 12 meses**	**Quantidade mínima à ser solicitada por pedido: mês ou bimestral**
1	306728	Açúcar refinado granulado em sachê de 5 g (**caixa c/ 400 sachês**).	**Caixa**	**210**	**17**
2	436134	**Adoçante líquido a base de Sucralose** (Ingredientes: água, sucralose, acesulfame de potássio, espessante, carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten) - **frasco com no mínimo 100ml**.	**Frasco**	**70**	**5**
3	4212397	**Adoçante em pó Sucralose (**Ingredientes: Lactose; Edulcorantes Artificiais: Sucralose, Acesulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício) - sachê com no mínimo 800mg (**caixa c/ 50 sachês**).	**Caixa**	**280**	**23**

4	348038	**Café Gourmet** em pó, torrado e moído, grãos selecionados, embalado à vácuo 100% selada; Peso máximo 500g por embalagem; Validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Constituídos de grão de café 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, tipo 2 a 4 COB ou melhor; Não é admitida presença de conillon; Ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), grãos preto-verdes e fermentados; Classificação de bebida em Mole ou Dura, isento de gosto de Rio ou Rio Zona; Aspecto homogêneo e sabor intenso e levemente adocicado; Cor variando de castanho médio a castanho médio-escuro; Aroma próprio do café recentemente submetido ao processo de torrefação; A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 à 10 pontos na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Notas de qualidade de: aroma da bebida, fragrância do pó, sabor da bebida e sabor residual da bebida, não inferior a **7 pontos** na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global (a empresa deverá encaminhar laudo de análise sensorial para comprovação das notas); Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Moagem com granulometria média-fina a média; Pontos de torra compreendido numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45); Umidade, em g/100g -Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Extrato Aquoso, em g/100g Mínimo 25,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0%.	**Pacote**	**1.400**	**116**
5	236613	**Chá** de folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	**Caixa**	**80**	**13**
6	242775	**Chá** de **Camomila** (Capítulos florais de camomila - Matricaria recutita L.) embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**180**	**30**
7	242772	**Chá** de folhas de **Capim Cidreira** (Cymbopogon citratus Stapf). embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**80**	**13**
8	242774	**Chá** de folhas de **Hortelã** (Folhas e ramos de hortelã -Mentha piperita L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**80**	**13**
9	243764	**Chá** de **Maça com canela** (Frutos de maçã - Pyrus malus L., casca moída de canela-do-ceilão- (Cinnamomum zeylanicum, Ness), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**160**	**27**
10	245189	**Chá** de **Erva Doce** (Frutos de erva-doce - Pimpinella anisum L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	**Caixa**	**100**	**17**
11	236619	**Chá de** folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil) **com limão** (Citrus limonium), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	**Caixa**	**30**	**5**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1.Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1.Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e do presente Contrato, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

3.1.2.Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos produtos e serviços de entrega, devendo sanar, reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, no presente Contrato e na Lei 8.666/93, no que couber;

3.1.3.Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

3.1.4.Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.5.Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.6.Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

3.1.7.Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

3.1.8.Informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.9.Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus Anexos e do presente Contrato, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

3.1.10.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.11.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.12.Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao Processo Licitatório n.º 038/2017, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

3.1.13.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

3.1.13.1.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.1.14.Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato do CONTRATANTE com a CONTRATADA, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

3.1.15.Efetuar a entrega de todos os produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecê-los com a qualidade e a tempestividade prometidas, de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos e no presente Contrato;

3.1.16.Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade sobre esta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.1.17.Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

3.1.18.Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber;

3.1.19.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estejam com embalagens danificadas, resultantes da fabricação, do transporte ou de materiais empregados;

3.1.20.Entregar os produtos em suas respectivas caixas ou embalagens originais de fábrica, constando as datas de fabricação e validade, acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato;

3.1.21.Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.1.22.Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.23.Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.24.Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus Anexos, bem como do presente Contrato, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.25.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

3.1.26.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1.Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1.Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação e seus Anexos, bem como do presente Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

4.1.2.Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3.Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato;

4.1.4.Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;

4.1.5.Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto desta contratação, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.6.Rejeitar o cumprimento do objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

4.1.7.Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato;

4.1.8.Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

4.1.9.Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, quando realizados a contento, e supervisionar o fornecimento dos produtos, por intermédio de servidores designados para este fim;

4.1.10.Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus Anexos, bem como o presente Contrato;

4.1.11.Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

4.1.12.Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CONTRATANTE, verificando se todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato estão sendo cumpridas pela CONTRATADA;

4.1.13.Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto desta contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.14.Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1.A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos sob demanda, diretamente no endereço da Sede do CONTRATANTE, situado na Rua Formosa, n.º 367, 23º andar, Centro/Vale do Anhangabaú, São Paulo/SP – Condomínio Edifício CBI Esplanada, nos seguintes períodos e horários:

Manhã: das 9h às 11h30
Tarde: das 15h às 17h
Noite: das 19h às 21h

5.1.1. O endereço de entrega descrito no item 5.1 poderá ser alterado, permanecendo na cidade de São Paulo, o que ocorrerá sem ônus ao CAU/SP, passando as entregas a serem realizadas no novo endereço fornecido.

5.2.O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a entrega dos produtos, no máximo, uma vez por mês, de acordo com a quantidade mínima estabelecida na tabela constante do item 2.1, da Cláusula Segunda, do presente Contrato, por meio de Ordem de Compra a ser emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com modelo constante no Apenso I do Termo de Referência.

5.2.1.A Ordem de Compra será emitida pelo Fiscal do Contrato e encaminhada à CONTRATADA via e-mail, devendo a CONTRATADA confirmar o seu recebimento.

5.3.A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo CONTRATANTE, na forma do item anterior, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3.1.O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4.A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para agendar a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra e, dependendo do volume e utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições de horário de entrega do condomínio, conforme informado no item 5.1.

5.5.Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega ao CONTRATANTE, salvo aqueles que de fábrica possuírem validade máxima menor do que 12 (doze) meses.

5.6.Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição da CONTRATADA, o produto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente em sua embalagem qualquer tipo de avaria.

5.7.O aceite do objeto pelo setor competente do CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

5.8.É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CONTRATANTE e considerados aceitos somente depois de conferidos pelo Fiscal do Contrato, desde que seja verificado o atendimento às especificações e condições exigidas no presente instrumento contratual, Termo de Referência e Edital de Licitação.

6.2.Verificada a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, será realizado o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante atesto na Nota Fiscal.

6.2.1.Itens em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação não serão aceitos, ficando a cargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o montante de R$ ... (...) correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada, juntada às fls. ____ do Processo Administrativo n.º 063/2018, parte integrante do presente instrumento, na forma abaixo transcrita:

Itens	Descrição dos produtos	Embalagem	Quantidade Total para 12 meses	Valor unitário	Valor Total	Fabricante / Marca à ser fornecido
1	**Açúcar** refinado granulado em sachê de 5 g (**caixa c/ 400 sachês**).	Caixa	210			
2	**Adoçante líquido a base de Sucralose** (Ingredientes: água, sucralose, acesulfame de potássio, espessante, carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten) - **frasco com no mínimo 100ml**.	Frasco	70			
3	**Adoçante em pó Sucralose (**Ingredientes: Lactose; Edulcorantes Artificiais: Sucralose, Acesulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício) - sachê com no mínimo 800mg (**caixa c/ 50 sachês**).	Caixa	280			
4	**Café Gourmet** em pó, torrado e moído, grãos selecionados, embalado à vácuo 100% selada; Peso máximo 500g por embalagem; Validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; **Constituídos de grão de café 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, tipo 2 a 4 COB ou melhor**; Não é admitida presença de conillon; Ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), grãos preto-verdes e fermentados; Classificação de bebida em Mole ou Dura, isento de gosto de Rio ou Rio Zona; Aspecto homogêneo e sabor intenso e levemente adocicado; Cor variando de castanho médio a castanho médio-escuro; Aroma próprio do café recentemente submetido ao processo de torrefação; A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 à 10 pontos na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Notas de qualidade de: aroma da bebida, fragrância do pó, sabor da bebida e sabor residual da bebida, não inferior a 8 pontos na Escala Sensorial do Café, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Moagem com granulometria média-fina a média; Pontos de torra compreendido numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45); Umidade, em g/100g -Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Extrato Aquoso, em g/100g Mínimo 25,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0%.	Pacote	1.400			
5	**Chá** de folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	Caixa	80			
6	**Chá** de **Camomila** (Capítulos florais de camomila - Matricaria recutita L.) embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	Caixa	180			
7	**Chá** de folhas de **Capim Cidreira** (Cymbopogon citratus Stapf). embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	Caixa	80			
8	**Chá** de folhas de **Hortelã** (Folhas e ramos de hortelã -Mentha piperita L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	Caixa	80			
9	**Chá** de **Maça com canela** (Frutos de maçã - Pyrus malus L., casca moída de canela-do-ceilão- (Cinnamomum zeylanicum, Ness), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	Caixa	160			
10	**Chá** de **Erva Doce** (Frutos de erva-doce - Pimpinella anisum L.), embalagem: **caixinha c/10 sachês - peso liq. mínimo de 10 g**	Caixa	100			
11	**Chá de** folhas de **Mate** tostado (Ilex paraguariensis St. Hil) **com limão** (Citrus limonium), embalagem: **caixinha c/ 25 sachês - peso liq. mínimo de 40 g**	Caixa	30			
					TOTAL GERAL:	

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.O Departamento de Patrimônio do CONTRATANTE atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no presente Contrato, no Edital de Licitação e seus Anexos e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2.A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva dos produtos ao Departamento de Patrimônio do CONTRATANTE.

8.2.1.Na data da emissão do documento fiscal específico, o CONTRATANTE deve ser informado por meio eletrônico, através do e-mail patrimonio@causp.gov.br, sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da Nota Fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

8.3.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do(s) produto(s).

8.3.1.As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta Cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8.4.A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

8.4.1.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

8.4.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.5.A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

8.6.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7.Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

8.8.O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

8.9.Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (meio) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8.10.O CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

8.11.Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/1996, Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e seu anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1.A despesa com a execução do objeto desta contratação é estimada em pesquisa de mercado realizada previamente pelo CONTRATANTE, e encontra-se arquivada no Processo Administrativo n.º 063/2018, a qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2.A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R$ XXX (valor por extenso), correrá à conta da Nota de Empenho n.º XXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R$ XXX,XX (valor por extenso), devidamente apropriada no elemento de despesa n.º XXXXXX–XXXXXXXX (nome do elemento), vinculado ao Plano de Ação com Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP, Centro de Custos XXXXX – (nome do centro de custos).

9.2.1.A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda desta contratação, relativa ao exercício subsequente, será oportunamente indicada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1.O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário durante a vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas atribuições.

10.3.O Contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, se a CONTRATADA:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) Não mantiver a proposta;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Fizer declaração falsa;
g) Cometer fraude fiscal.

11.1.1.Para os fins do item “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, sem prejuízo da penalidade acima prevista, item 11.1, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4.O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

11.5.Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7.As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e suas atualizações.

12.1.1.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1.Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual.

13.2.Não haverá repactuação do presente contrato.

13.3.Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

13.4.Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

14.2.O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

14.2.1.A ocorrência de rescisão na hipótese do subitem 14.2 desta Cláusula não causa obrigação de indenizar a qualquer das partes.

14.3.A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

15.1.A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização as responsabilidades abaixo relacionadas:

15.2.Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

15.3.Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

15.4.Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1.Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

16.1.1.Solicitar as carteiras de trabalho dos empregados que realizarão o objeto contratado, no início das atividades ou quando a Administração julgar necessário, examinando-as para fins de comprovação do registro funcional;

16.1.2.Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, no respectivo Termo de Referência e no presente Contrato;

16.1.3.Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à execução do contrato;

16.1.4.Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicar sanções, exceto aquelas especificadas na legislação do trabalho, alterar e repactuar o contrato;

16.1.5.Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital de Licitação, do seu Termo de Referência ou do presente Contrato, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

16.1.6.Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual;

16.1.7.Reportar-se somente aos responsáveis designados pela CONTRATADA, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.

16.2.A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei n° 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1.O fornecimento do objeto pela CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições constantes da proposta apresentada, juntada às fls. ____, do Processo Administrativo n.º 063/2018, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e seus Anexos, bem como do Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

18.2.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

18.3.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente Contrato.

18.3.1.No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, se restado caracterizado o interesse público.

18.4.Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

18.5.A CONTRATADA executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

18.6.Fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

18.7.E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
José Roberto Geraldine Junior
Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
(Representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
CPF/RG:

2)_____
Nome:
CPF/RG:

Observação: As cláusulas contratuais serão ajustadas de acordo com os itens que forem adjudicados à(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação.